



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL – PR.

Praça do Café, 22 – Centro – CEP 86.900-000

e-mail: gabinete@jandaiadosul.pr.gov.br - Fone: (043) 432.9250

CNPJ: 75771204/0001-25

DECRETO Nº. 8.123, 02 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.403, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$109.268,39 (cento e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos), para fazer face às despesas no Município de Jandaia do Sul, com a seguinte classificação orçamentária:

08.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001	Fundo Municipal de Saúde
08.001.10.301.0012.2.094	Manutenção das UBS – Unidades Básicas Saúde - ATB
3.3.90.39.00.00.00 1004	Outros Serviços Terceiros- P. Jurídica.. R\$ 109.268,39

Art. 2º. O recurso necessário para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrá por conta dos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4320/64 e de acordo com o inciso IV, do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.403 de 13 de Dezembro de 2021:

Receita	Discriminação	Valor
1.3.2.1.01.0.1.14.00	Remun.Depósitos – 1004 Em. Parlamentares	R\$ 109.268,39

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (02/08/2022).


LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal -

Publicado no Órgão Oficial
(Município, Jornal *Tuluma do norte*)
nº 9.319 de 03/08/22 (p) B31